CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

2976 / 20

Autor: MESA DIRETORA.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, MANTENDO o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 14/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito de Sarandi, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 22.572,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R$ 11.561,00 (Onze mil e quinhentos e sessenta e um reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R$ 7.239,00(Sete mil e duzentos e trinta e nove reais), mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021 a 2024.

Art. 4º A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei poderão ser revistos, somente, após 01 (um) ano de efetivo exercício, com base no percentual do índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei específica.

Art. 5 Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4° do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Plenário Adércio Marques da Silva 24 dias do mês de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2976/20

Este Projeto de Lei visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais mantendo o subsídio do mês de dezembro de 2020 para a Legislatura 2021-2024.

Respeitando o contido no inciso I, do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de maio de 2020 que fica proibido, até 31 de dezembro de 2021, de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder.

Considerando o inciso XX do Art. 32 da Lei Orgânica de Sarandi, em simetria com a Constituição Federal em relação ao inciso VIII do Art. 49 e Constituição do Estado do Paraná em relação ao inciso VII do Art. 54, compete privativamente a Câmara Municipal fixar esses subsídios.

Observa-se apenas a manutenção dos valores atuais pagos sem qualquer acréscimo.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente

ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO
Vice-Presidente

CILAS SOUZA MORAIS
1º Secretário da Câmara

CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO"
2º Secretário da Câmara

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 14/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/09/2020 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.